



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Ofício nº 107/2026

Pederneiras, 16 de julho de 2026.

À Senhora

Letícia de Camargo Melchiades.

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP

Assunto: Solicitação de Aditivo Financeiro para Contratação Temporária de Recursos Humanos – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA)

Prezada Secretária,

A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, entidade executora do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar aditivo financeiro ao Termo de Colaboração vigente. O recurso destina-se ao custeio da contratação temporária de **04 (quatro) auxiliares de cuidador**, pelo período inicial de **03 (três) meses**, para fins de readequação e composição do quadro de recursos humanos obrigatório da instituição, em razão do aumento da complexidade no atendimento atualmente prestado.

Atualmente, o SAICA atende 15 crianças e adolescentes acolhidos. O quadro operacional por turno conta atualmente com 02 (duas) cuidadoras e apenas 01 (uma) auxiliar de cuidador. Contudo, a instituição assiste, neste momento, duas demandas específicas de alta complexidade que exigem acompanhamento contínuo, atenção individualizada e supervisão permanente, tornando o quadro atual insuficiente perante a legislação federal.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM – Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

A fundamentação legal para esta readequação encontra-se nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009). Este documento balizador do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estabelece parâmetros rígidos de Recursos Humanos por turno, determinando expressamente que o quadro seja composto de forma paritária por Educadores/Cuidadores e Auxiliares de Educador/Cuidador, devendo a proporção de ambos ser ajustada conforme a complexidade do perfil dos acolhidos:

- ✓ **Relação Padrão (Sem demandas específicas):** 01 (uma) cuidadora e 01 (uma) auxiliar para até 10 (dez) acolhidos por turno;
- ✓ **Com 01 Demanda Específica:** Redução da proporção para 01 (uma) cuidadora e 01 (uma) auxiliar para até 08 (oito) acolhidos;
- ✓ **Com 02 ou mais Demandas Específicas:** Redução obrigatória para 01 (uma) cuidadora e 01 (uma) auxiliar para até 06 (seis) crianças/adolescentes.

Considerando que o SAICA abriga hoje 15 acolhidos até o presente momento e possui duas demandas específicas sendo dois bebês recém-nascidos, a aplicação da normativa federal exige a presença obrigatória de no mínimo 01 cuidadora e 01 auxiliar para cada 06 crianças. Desse modo, para atender adequadamente ao contingente de 15 acolhidos sob essas condições, há necessidade imediata de complementação do quadro de auxiliares de Educador/cuidador por turno.

Diante do exposto, faz-se imperativa a contratação temporária de 04 (quatro) auxiliares de Educador/cuidador pelo período inicial de 03 (três) meses, tempo estimado pela equipe técnica como viável para a evolução dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs) e possível desacolhimento ou estabilização dos casos de alta complexidade. Caso as demandas permaneçam após esse período, a instituição apresentará nova avaliação técnica para pleitear a prorrogação fundamentada.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

Demonstrativo Financeiro

QT	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALARIO MENSAL	Vale Alim por funcionário - vr mensal	A. NOT + DSR - vr mensal	FGTS I s/ salário - vr mensal	13º + FGTS 1/12 avos	1/3 FÉRIA+ FGTS - 1/12 avos	TOTAL mensal
2	AUXILIAR CUIDADORA - DIURNO	12x36hs	3.700,00	473,00	0,00	296,00	333,00	111,00	4.913,00
2	AUXILIAR CUIDADORA - NOTURNO	12x36hs	3.700,00	473,00	531,80	338,54	380,86	126,96	5.551,16
TOTAL X 3 MESES									31.392,48

A contratação temporária ora solicitada permitirá manter a qualidade do atendimento prestado, preservar a segurança das crianças e adolescentes acolhidos, assegurar condições adequadas de trabalho à equipe e garantir a continuidade da execução do serviço em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social.

Na certeza de podermos contar com a sensibilidade dessa Secretaria diante da necessidade apresentada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Carla Pereira da Cunha Silva

Presidente